**LEI N° 13.461**

**VALORES ARRECADADOS E ATRIBUÍDOS AO**
**FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS**
**FUNDOMAQ**

**PERÍODO: DEZEMBRO 2025**

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EXECUÇÃO DO SERVIÇO | Departamento de Produção Agropecuária | Departamento de Construção e Conservação das Vias Rurais |
| NOME DOS GESTORES RESPONSÁVEIS PELO FUNDOMAQ | Luis Felipe Leite Sabino de Oliveira | Reginaldo Magno Reis |
| VALOR UNITÁRIO DO CUSTO DA HORA/MÁQUINA TRABALHADA DA PATRULHA MECANIZADA EM PROPRIEDADES PARTICULARES RURAIS | Aba Valores hora/máquina (ANEXO) | Aba Valores hora/máquina (ANEXO) |
| Nº DE HORAS TRABALHADAS/MÊS PELA PATRULHA MECANIZADA NO ATENDIMENTO DE PROPRIEDADES PARTICULARES RURAIS | 56:00 horas/trabalhadas/mês | 00:00 horas/trabalhadas/mês |
| VALORES QUE ESTÃO DESTINADOS AO FUNDOMAQ | R$ 7.498,31 | R$ 0,00 |
| ORIGEM | 18 Ordens de Serviços | 00 Ordens de Serviços |
| RENDIMENTO DO MÊS | R$ 1.840,67 | |
| Nº DE HORAS TRABALHADAS/MÊS PELA PATRULHA MECANIZADA NO ATENDIMENTO DE PATRIMÔNIOS PÚBLICOS ISENTOS DE PAGAMENTO | - | Foram priorizadas as estradas vicinais do Município |
| ORIGEM | - | - |
| RETIRADAS E COMPROVAÇÃO DE VALORES: | | |
| ORIGEM DAS RETIRADAS | Débito de Serviço de Cobrança Bancária | R$ 8,51 |
| | | |
| DIFERENÇA CONCILIAÇÃO | Rendimento das Aplicações | - |
| OBS.: OS VALORES SÃO RELATIVOS AOS PAGAMENTOS EFETUADOS | | |
| **SALDO DISPONÍVEL:** | **R$ 199.474,38** | |

**ANEXO DOS VALORES HORA/MÁQUINA**

## DECRETO Nº 0487, DE 01 DE ABRIL DE 2025

*Altera o Decreto nº 1.247, de 20 de setembro de 2013 que "Define os valores da hora/máquina da Patrulha Mecanizada, de que trata a lei Municipal nº 10.186/2007, que 'Cria o Programa de Atendimento Motomecanizado aos produtores rurais do Município de Uberaba' e dá outras providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 10.186, de 09 de julho de 2007 e, com o Processo Administrativo nº 107/254456/2025

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.247, de 20 de setembro de 2013, que "Define os valores da hora/máquina das Patrulha Mecanizada, de que trata a Lei Municipal nº 10.186/2007, que 'Cria o Programa de Atendimento Motomecanizado aos Produtores Rurais do Município de Uberaba", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º.....

- pá mecânica (carregadeira) - R$ 160,00 (cento e sessenta reais) hora/máquina;
- motoniveladora (patrol) - R$ 180,00 (cento e oitenta reais) hora/máquina;
- retro escavadeira - R$ 132,50 (cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos) hora/máquina;
- trator de esteira - R$ 188,50 (cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos);
- caminhão trucado com caçamba - R$ 648,50 (seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) dia;
- trator agrícola pequeno - R$ 100,00 (cem reais)a hora/máquina;
- trator agrícola grande - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) hora/máquina;
- rolo compactador - R$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais) dia;
- caminhão caçamba toco - R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais) dias;
- caminhão pipa - R$ 790,00 (setecentos e noventa reais) dia;
- escavadeira hidráulica - R$ 190,50 (cento e noventa reais e cinquenta centavos)." (NR)

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Uberaba (MG), 01 de abril de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo